

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.593.111/0001-14

PREÂMBULO DO EDITAL

PROCESSO N°.: 066/2023 (Registro de Preço 017/2023)

MODALIDADE: Pregão Presencial 032/2023 TIPO: Menor preço por item

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Obras e Serviços, Secretaria Municipal de Governo e Secretaria Municipal de Ação Social, Secretaria Municipal de Governo

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, CNPJ n.º 185931110001-14, com sede a Rua Doutor Calil Porto n.º 380, Centro, através do pregoeiro e sua equipe de apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada a licitação acima identificada, conforme especificações constantes deste edital e de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 756/2010 que regulamenta o Pregão no município de Abadia dos Dourados e legislação complementar em vigor.

CREDENCIAMENTO		CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS DI PREÇOS E SESSÃO DA FASE DE LANCES	
Local		Local	
Prédio Sede da	Prefeitura Municipal	Prédio Sede da Prefeitura Municipal	
Dia	Hora	Dia	Hora
21/07/2023	Das 13:00 às 13:20 hs.	21/07/2023	13:21 hs

TÍTULO I – OBJETO E ANEXOS

1. Compre de pneus e câmaras de ar para manutenção dos veículos e máquinas pertençentes à frota da

- Compra de pneus e câmaras de ar para manutenção dos veículos e máquinas pertencentes à frota da Prefeitura Municipal, conforme Anexo I.
- 2. Constituem anexos desse edital dele fazendo parte integrante:
 - a. Anexo I Especificações do objeto (Termo de Referência).
 - b. Anexo II Modelo de Carta de Credenciamento.
 - c. Anexo III Modelo de Proposta de Preços.
 - d. Anexo IV Declaração de atendimento ao disposto inciso V do art. 27 da Lei de Licitações.
 - e. Anexo V Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação.
 - f. Anexo VI Minuta da Ata de Registro de Preços.
 - g. Anexo VII Minuta do Contrato

TÍTULO II – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 1. Poderá participar da presente licitação pessoa jurídica do ramo pertinente ao objeto licitado e que atendam a todos os requisitos deste edital e seus anexos.
- 2. Não poderá participar do processo licitatório a licitante:
 - a) cujo proprietário ou sócio seja empregado da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados;
 - b) cujo participante de Comissão de Licitação seja direta ou indiretamente dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital, com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.593.111/0001-14

- c) que esteja irregular perante a Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados;
- d) que incorrer nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- e) que estiver sob processo de falência ou concordata.
- 3. Para consulta e conhecimento, o presente edital de pregão estará disponível no prédio sede da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, cuja cópia poderá ser obtida gratuitamente no horário de funcionamento de segunda a sexta-feira.

TÍTULO III - CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS

- 1. No local, data e horário fixado no preâmbulo para a sessão de credenciamento e cadastramento, cada interessado em participar da presente licitação deverá apresentar ao Pregoeiro o seguinte:
 - a) Documento de credenciamento na forma do item 4 deste Título.
 - b) Envelope n. º 01 Proposta: lacrado, contendo a proposta de preços.
 - c) Envelope n. º 02 Documentos: lacrado, contendo a documentação exigida neste edital.
- 2. Além dos dispositivos do item anterior, o licitante deverá apresentar <u>no momento do</u> credenciamento:
 - a) Declaração emitida pelo licitante de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo apresentado no anexo V deste edital; e
 - b) Prova de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, <u>se for o caso</u>, na forma do item 2 do Título XII deste edital.
 - c) Contrato Social com o último registro na Junta Comercial
 - d) Cópia da C.I. e CPF do representante da empresa participante.
- 3. Os envelopes de habilitação e proposta poderão ser enviados pelo correio, ou entregues na sede da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, no endereço e hora especificados no preâmbulo deste edital.
- 4. O credenciamento atribuirá poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao processo e efetuar-se-á mediante apresentação, na sessão de credenciamento e em separado, de um dos seguintes documentos:
 - a) Carta de Credenciamento conforme modelo do Anexo II, indicando seu representante credenciado nesta licitação;
 - b) Documento comprovando a situação de representante legal da empresa; ou
 - c) Documento comprovando a situação de sócio-gerente da empresa.
- 5. A Carta de Credenciamento referida na aliena "a", do item anterior poderá ser substituída por documento que comprove a situação de representante legal ou sócio-gerente do representante a ser credenciado pela licitante.
- 6. A falta do documento solicitado na alínea "a", do item 4, impedirá de a pessoa presente na licitação defender os interesses da licitante bem como efetuar lances de preços.
- 7. Os licitantes após o credenciamento só poderão retirar-se da sala de licitações com autorização do Pregoeiro

TÍTULO IV – PROPOSTA DE PREÇOS PARA ME e EPP ATENDENDO A LEI

COMPLEMENTAR Nº 123/2006, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.593.111/0001-14

- 1. Os itens deste Edital, **com exceção dos itens 15, 29, 30, 32, 33, 35 e 39** são reservados para a participação das ME's e EPP's de acordo com a Lei supracitada, Art. 48, inciso I "deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)".
- 2. Caso não se apresente três empresas ME's, ou EPP's para cada item do certame, os respectivos itens serão abertos para ampla concorrência. Este critério se aplica a todos os itens do Anexo I, com exceção dos itens abertos para ampla concorrência
- 3. Os documentos da PROPOSTA de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes indevassáveis e colados, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE ENVELOPE Nº 01 PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2023 (Registro de Preço 017/2023) MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 032/2023

- 4. O Envelope n.º 01, deverá conter a proposta de preços, conforme modelo do Anexo III, em uma via, datilografada, processada em computador e/ou de próprio punho (legível), com identificação da empresa licitante e assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, dela constando obrigatoriamente:
 - a) Descrição e especificação do objeto licitado, na forma do Anexo I deste edital;
 - b) Preço por item em numeral;
 - c) Prazo de validade da proposta de 02 (dois) meses;
- 5. Os preços deverão ser apresentados **em até duas casas decimais** após a vírgula.
- 6. As propostas deverão ser apresentadas em arquivo digital (CD/pen drive). Para importação e exportação dos dados pelas Empresas Licitantes estas deverão entrar em contato com a Empresa DARDANI Sistemas para Gestão Pública, na página "dardani.com. br", ou pelo telefone 0xx (34) 3219-5693.
 - a) As Empresas licitantes, ainda não castradas na Prefeitura, deverão enviar os Dados para cadastro, para que o arquivo/exportação seja gerado e as mesmas possam fazer a digitação das propostas.
- 7. Os preços deverão ser cotados considerando a execução do objeto de acordo com o Anexo I e o Título X deste edital, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com fretes, honorários, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.
- 8. As propostas que omitirem o prazo de validade previsto na alínea "c" do item 2 deste Título serão entendidas como válidas pelo período de 02 (**dois**) meses.
- 9. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste edital e total sujeição à legislação pertinente.
- 10. Não serão consideradas opções de preços.
- 11. A apresentação da proposta em desacordo com as exigências deste edital acarretará na DESCLASSIFICAÇÃO da licitante.



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.593.111/0001-14

12. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

TÍTULO V – FASE DE LANCES

1 Anás a análica das numerostas de nuecas, na forma de Tátula anterior assas sarão alessificadas em

- 1. Após a análise das propostas de preços, na forma do Título anterior, essas serão classificadas em ordem crescente de cotação para cada item.
- 2. O critério de julgamento será o menor preço por item, considerando cada item constante do Anexo I e desde que atenda às especificações e condições estabelecidas neste Edital.
- 3. Serão proclamados pelo Pregoeiro para participar da fase de lances os proponentes que apresentaram as propostas de menor preço observando os seguintes critérios:
 - a) As propostas de preço até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço apresentado para o item cotado; ou
 - b) As três propostas que apresentaram os menores preços, caso não se obtenha pelo menos três propostas na forma do critério anterior.
- 4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.
- 5. Os lances deverão ser feitos em valores decrescentes, sendo, em intervalos mínimos a ser combinado no certame com as licitantes.
- 6. A fase de lances verbais terá limite de tempo a ser combinado com as licitantes no momento do certame e será garantido o igual número de lances a todos os participantes.
- 7. A ordem de apresentação dos lances será a partir da proposta proclamada pelo Pregoeiro e que apresentou o maior preço, seguindo, em ordem decrescente de valor, até o licitante que apresentou o menor preço.
- 8. A desistência em qualquer lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado por este, para efeito de ordenação das propostas.
- 9. Caso não haja lances, o pregoeiro deverá iniciar a negociação direta com a licitante que ofertou o menor preço, observado o disposto no item 12 deste Título.
- 10. Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, facultada a negociação direta caso o preço seja considerado inaceitável.
- 11. Para a proposta declarada como inaceitável deverá o Pregoeiro apresentar motivação e caso seja aceitável se dará início à fase de habilitação.
- 12. Ao término da fase de lances, havendo a participação de licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro deverá verificar a porcentagem de 5%, procedendo nos termos dos itens 5, 6 e 7, do Título XII deste edital.
- 13. Fica ressalvado à Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados o direito de rejeitar todas as propostas ou ainda revogar ou anular a licitação em conformidade com a legislação pertinente.



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.593.111/0001-14

14. No julgamento das propostas e na fase de lances o Pregoeiro poderá solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados ou realizar diligências para obter mais esclarecimentos.

TÍTULO VI – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Os documentos de HABILITAÇÃO de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes indevassáveis e colados, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE ENVELOPE Nº 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2023 (Registro de Preço 017/2023) MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 032/2023

2. O Envelope nº. 02 conterá os documentos em uma única via original ou cópia legível autenticada, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes referentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira.

3. Para a habilitação jurídica a licitante deverá apresentar:

- a) Registro comercial, se empresa individual;
- b) Ato constitutivo devidamente registrado (estatuto ou contrato social em vigor e atualizado);
- c) Ata de eleição dos administradores, se sociedade por ações;
- d) Inscrição do ato constitutivo, se sociedade civil; e
- e) Documento de prova da diretoria em exercício, se sociedade civil;

4. Para a regularidade fiscal a licitante deverá apresentar:

- a) Cartão do CNPJ da licitante:
- b) Certidão Conjunta da Receita Federal;
- c) Prova de regularidade relativa ao FGTS;
- d) Certidão de Débitos Trabalhistas;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio do licitante;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio do licitante, e
- g) Alvará de Licença e Funcionamento.
- h) Certidão de regularidade junto ao IBAMA, Cadastro Técnico Federal, emitido em nome do fabricante de pneus, ou do Importador, de acordo com a Resolução CONAMA nº. 416/2009, bem como Instrução Normativa IN nº. 01/2010 do IBAMA Ministério do Meio Ambiente.

5. Para a qualificação econômico-financeira a licitante deverá apresentar:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data de expedição máxima de 90 dias anteriores à data de cadastramento das propostas estabelecida no preâmbulo deste edital.
- 6. Além dos documentos referidos nos itens 3 a 5 deste Título, no Envelope nº. 02 deverá ser inserida a declaração de atendimento ao disposto inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666/1993, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital.
- 7. Os documentos exigidos nos itens 3 a 5 deste Título poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados desde que apresentem validade até a data de análise dos documentos de habilitação.



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.593.111/0001-14

- Para os documentos solicitados nos itens 3 a 5 deste Título serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes de habilitação, para a autenticação por membro da Equipe de Apoio.
- 9. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos em desacordo com o previsto nesse Título, INABILITARÁ a licitante, observado o tratamento diferenciado com relação aos documentos de regularidade fiscal das licitantes enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do Título XII deste edital.
- 10. Os documentos retirados na Internet terão sua autenticidade e validade certificadas junto aos "sites" dos órgãos emissores para fins de habilitação.
- 11. O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não contrariem este edital ou a legislação pertinente.
- 12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o proponente será declarado vencedor, lhe sendo adjudicado o objeto pelo Pregoeiro, observado o disposto no Título IX deste edital.
- 13. De cada sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.
- 14. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, observadas as seguintes disposições abaixo:
 - a. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - b. Se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
 - c. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 15. Se houver impossibilidade de apresentar qualquer documento por motivo de greve do órgão emissor, apresentar declaração em papel timbrado da empresa, assinado por seu representante legal, de que não está em débito com o referido órgão e que, findada a greve, compromete-se a apresentar o documento atualizado, para fins de direito, independentemente da fase em que se encontrar o processo licitatório, sujeitando-se, no caso de não apresentação, às penalidades legais.

TÍTULO VII – INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL

1. As solicitações de esclarecimentos sobre o edital deverão ser encaminhadas, por escrito, até 02 (dois)

- dias úteis antes da sessão de entrega dos envelopes, ao Pregoeiro, através:
 - a) do e-mail licitacao@abadiadosdourados.mg.gov.br;
 - b) do telefone (34) 3847-1232;
 - c) pessoalmente, na RUA Doutor Calil Porto, 380, no horário de Funcionamento de segunda a sextafeira.
- 2. As impugnações do edital, pelos licitantes, deverão ser encaminhadas, por escrito, até o segundo dia útil anterior à data da abertura dos envelopes de propostas de preços, ao Pregoeiro, através:
 - a) do e-mail licitacao@abadiadosdourados.mg.gov.br;
 - b) do telefone (34) 3847-1232;
 - c) pessoalmente, na RUA Doutor Calil Porto, 380, no horário de Funcionamento de segunda a sexta-



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.593.111/0001-14

- 3. Para os esclarecimentos e as impugnações enviados nos termos das alíneas "a", "b" e "c" dos itens 1 e 2 deste Título, o respectivo documento original deverá ser enviado à Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, no endereço referido no preâmbulo deste edital.
- 4. Qualquer cidadão também poderá impugnar este edital até o quinto dia útil anterior à data da abertura dos envelopes de habilitação por um dos meios referidos nas alienas "a", "b" e "c" do item 2 deste Título.
- 5. Para consulta, conhecimento e obtenção pelos interessados, o presente edital estará disponível no prédio-sede da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, cuja cópia poderá ser obtida gratuitamente no Setor de Licitações, no horário de Funcionamento de segunda a sexta-feira.

TÍTULO VIII - CRITÉRIOS E FORMA DE PAGAMENTO

- 1. Trinta dias após a entrega.
- 2. Para a realização das despesas, objeto da presente licitação, será alocado o crédito do orçamento: 02.01.08.00.26.782.0262.00.2058.3.3.90.30.370015010000000 Material para manutenção de veículos.

TÍTULO IX – RECURSOS

- 1. Após a declaração do vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para a formalização do recurso, prazo este que se encerra às 18:00 horas do terceiro dia.
- 2. Havendo a formalização de recurso os demais licitantes ficam intimados a apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados a partir do término do prazo estipulado no item anterior.
- 3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 4. Não havendo manifestação na forma do item 1 deste título, se dará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto ao licitante vencedor.
- 5. Os recursos interpostos contra os resultados da habilitação e do julgamento das propostas terão efeito suspensivo.
- 6. Serão aceitos recursos por meio de fax, e-mail ou telegrama desde que haja identificação e qualificação do representante da licitante e o envio posterior do original assinado pelo representante e com o mesmo conteúdo da cópia enviada previamente.

TÍTULO X – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- Após a homologação do processo licitatório a licitante vencedora terá o prazo máximo de cinco dias, contados do recebimento do Termo de Convocação, para assinar o contrato sob pena de decadência do direito de ser contratada e a aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 2. Ficam responsáveis pela fiscalização dos contratos os Senhores: Fausto Francisco Vieira, Jheneffer Alves Rosa, Cátia Maria de Aguiar Lemes, Neire Crato Borges Aguiar e Mário Lúcio Marra de acordo com os fornecimentos para as respectivas Secretarias.

3.



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.593.111/0001-14

- 4. O prazo de assinatura disposto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período desde que formalmente justificado pela licitante e aceito pela Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados.
- 5. A licitante vencedora obrigar-se-á a manter, até a data de pagamento todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.
- 6. A licitante vencedora deverá entregar o objeto de acordo com as necessidades dos departamentos, mediante ordem de fornecimento.
- 7. Ocorrendo frete o mesmo correrá por conta da proponente vencedora.
- 8. As mercadorias devem ser entregues no local indicado pela Secretaria Municipal solicitante.
- 9. As mercadorias serão solicitadas de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal.
- 10. O prazo máximo de entrega será de 07 (sete) dias úteis, sob pena de quebra de contrato.
- 11. Os pneus deverão ter o selo de aprovação emitido pelo INMETRO.
- 12. Os pneus deverão ter a garantia <u>mínima</u> de (02) dois anos e/ou 30.000 km, contra defeitos de fabricação.
- 13. As quantidades são estimadas podendo ou não ser utilizadas em sua totalidade.
- 14. A formalização do recebimento do objeto dessa licitação se dará nas seguintes etapas:
 - a) Provisoriamente, por meio de recibo na cópia do documento fiscal, no momento da entrega para posterior verificação da conformidade com as exigências previstas no edital.
 - b) Definitivamente, por meio de emissão de termo de recebimento, em até cinco dias contados da data do recebimento provisório.

TÍTULO XI – SANÇÕES

,

- 1. Em casos de atraso injustificado na entrega dos serviços, inexecução parcial ou total das condições pactuadas e também em casos de má-fé quanto à descrição do objeto licitado, garantida prévia defesa, ficará a licitante vencedora sujeita às seguintes penalidades:
 - a) Advertência formalmente expedida.
 - b) Multa.
 - c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados.
 - d) Suspensão do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados por até 5 (cinco) anos.
 - e) Rescisão do contrato e aplicação do disposto no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 2. A multa a ser aplicada será de:
 - a) 0,50% (cinco décimos por cento) do valor atualizado do empenho, por dia de atraso injustificado, limitado a 5,00% (cinco por cento);
 - b) 5,00% (cinco por cento) do valor atualizado do empenho, pela desistência injustificada ou inexecução parcial.



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.593.111/0001-14

TÍTULO XII – TRATAMENTO DIFERENCIADO À ME E EPP

- 1. A licitante comprovadamente enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº. **123/2006** e suas alterações posteriores terá o tratamento diferenciado e favorecido previsto nos itens deste Título.
- 2. Para comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte a licitante deverá apresentar, no envelope nº. 01 "Proposta de Preços", um dos seguintes documentos:
 - a) Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.
 - b) Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional.
 - c) Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício DRE) já exigíveis e apresentados na forma da lei.
- 3. Os documentos referidos no item anterior deverão ser apresentados no original, ou cópia autenticada por cartório competente ou ainda cópia não autenticada juntamente com os respectivos originais para a devida autenticação por membro da Equipe de Apoio.
- 4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte terá, nesta licitação, os seguintes tratamentos diferenciados e favorecidos:
 - a) Preferência de contratação por critério de desempate diferenciado; e
 - b) Prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista.
- 5. No critério de desempate diferenciado, as licitantes enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte que apresentarem seus últimos lances iguais ou até 5% superiores ao menor lance apresentado por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte terão suas propostas consideradas empatadas com a referida melhor proposta.
- 6. Havendo o empate nos termos do item anterior será assegurada às microempresas ou empresas de pequeno porte, cujas propostas foram consideradas empatadas, preferência na contratação nos seguintes termos:
 - a) A licitante, dentre as microempresas ou empresas de pequeno porte empatadas na forma do item 5 deste Título, que apresentou o menor lance poderá formular, <u>dentro de 5 minutos</u>, novo lance em valor inferior ao menor lance apresentado pela licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.
 - b) Havendo empate em valores iguais entre as microempresas ou empresas de pequeno porte empatadas na forma do item 5 deste Título, será feito sorteio entre elas para escolher a que terá direito de apresentar novo lance nos mesmos termos da alínea anterior.
- 7. Caso nenhuma das licitantes referidas no item anterior formule novo lance nos termos da alínea "a" do item anterior, o objeto desta licitação será adjudicado à licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que formulou o menor lance.
- 8. O prazo de 5 minutos referido na alínea "a", do item 6, deste Título será marcado por relógio do Pregoeiro e a contagem iniciará a partir da abertura do prazo que será declarada em viva voz pelo Pregoeiro ao licitante.
- 9. No prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos no item 4, do Título VI deste edital, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.593.111/0001-14

pequeno porte que apresentar esses documentos com algum tipo de restrição terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de declaração do vencedor deste processo, para apresentá-los novamente já sem qualquer restrição.

- 10. O prazo referido no item anterior poderá, a critério da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis.
- 11. Durante o decurso dos prazos referidos nos itens 9 e 10 deste Título, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista com algum tipo de restrição será considerada <u>HABILITADA</u> e permanecerá no processo, observando o disposto nos itens 12 e 13 deste Título.
- 12. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar, no Envelope nº. 02 todos documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos no item 4, do Título VI deste edital mesmo se houver algum tipo de restrição, sob pena de ser considerada INABILITADA.
- 13. Findo os prazos referidos nos itens 9 e 10 deste Título a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que não apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos neste edital já sem qualquer restrição será considerada <u>INABILITADA</u> e perderá o direito de contratar com a Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados o objeto desta licitação.
- 14. Na ocorrência do disposto no item anterior a Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados poderá:
 - a) Convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação e observando o disposto nos itens
 5 e 6 deste Título.
 - b) Revogar o presente processo licitatório.

TÍTULO XIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1. Caso ocorra decretação de feriado nacional, estadual ou municipal, no dia previsto para abertura das propostas, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo local e horário.
- 2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 3. É vedada a transferência total ou parcial do objeto desta licitação para terceiros.

Abadia dos Dourados - MG	, 15 de junho de 2023.

Fernando Pereira Borges

Pregoeiro



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.593.111/0001-14

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA (ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO)

TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO Nº. 066/2023 (REGISTRO DE PREÇO 017/2023) PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2023

I – OBJETO

.....

- 13. Compra de pneus e câmaras de ar para manutenção dos veículos e máquinas pertencentes à frota da Prefeitura Municipal, conforme Anexo I.
- 14. Os itens deste Edital, **com exceção dos itens 15, 29, 30, 32, 33, 35 e 39** são reservados para a participação das ME's e EPP's de acordo com a Lei supracitada, Art. 48, inciso I "deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)".
- 15. Caso não se apresente três empresas ME's, ou EPP's para cada item do certame, os respectivos itens serão abertos para ampla concorrência. Este critério se aplica a todos os itens do Anexo I, com exceção dos itens abertos para ampla concorrência.

ITEM	ESPECIFICAÇAO	UNID	QUANT	P. UNIT.	P.
					TOTAL
001	CAMARA DE AR PARA VEICULOS - PARA PNEU: 1000 X 20	UN	20	300,00	6.000,00
002	CAMARA DE AR PARA VEICULOS - PARA PNEU: 1100 X 22	UN	15	337,00	5.055,00
003	CAMARA DE AR PARA VEICULOS - PARA PNEU: 175 X 14	UN	30	126,50	3.795,00
004	CAMARA DE AR PARA VEICULOS - PARA PNEU: 7.50 X 16	UN	35	189,50	6.632,50
005	CAMARA DE AR PARA VEICULOS - PARA PNEU: 900X20	UN	30	254,00	7.620,00
006	CAMARA DE AR PARA VEICULOS - PARA PNEU: ARO 16 COM BICO BORRACHA	UN	30	158,00	4.740,00
007	CAMARA DE AR PARA VEICULOS . PARA PNEU 12 X 165	UN	10	252,00	2.520,00
008	CAMARA DE AR PARA VEICULOS . PARA PNEU. 195 X 24	UN	10	848,50	8.485,00
009	CAMARAS DE AR P/ TRATORES E VEICULOS DE TERRAPLE - TIPO PNEU: 17.5X25	UN	10	935,50	9.355,00
010	CAMARAS DE AR PARA TRATORES E VEICULOS DE TERRAPLANAGEM - TIPO: 1400 X ARO 24	UN	20	663,00	13.260,00
011	PNEU PARA MOTOCICLETA - MEDIDA: 110/90, ARO: 17, TIPO: TRASEIRO, COM CAMARA	UN	2	329,00	658,00
012	PNEU PARA MOTOCICLETA - MEDIDA: 90/90, ARO: 19, TIPO: DIANTEIRO, COM CAMARA	UN	2	297,50	595,00
013	PNEU PARA VEICULO - MEDIDA: 1000 X 20 - DIAGONAL, ARO: 20, TIPO: COM CAMARA	UN	20	2.757,00	55.140,00
014	PNEU PARA VEICULO - MEDIDA: 1000 X 20, ARO: 20., TIPO: 16 LONAS BORRACHUDO	UN	20	3.069,00	61.380,00
015	PNEU PARA VEICULO - MEDIDA: 11.00/22, ARO: 22, TIPO: DIRECIONAL, RADIAL COM CAMARA	UN	30	3.504,00	105.120,00
016	PNEU PARA VEICULO - MEDIDA: 175/65, RADIAL, ARO: 14, TIPO: SEM CAMARA	UN	80	618,50	49.480,00
017	PNEU PARA VEICULO - MEDIDA: 175/70, ARO: 14, TIPO: MISTO COM INDICE DE VELOCIDADE E CARGA 96T	UN	50	614,00	30.700,00



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.593.111/0001-14

	CM J. 10.37	U	· ·		
018	PNEU PARA VEICULO - MEDIDA: 175/70, RADIAL, ARO: 13, TIPO: SEM CAMARA	UN	60	572,50	34.350,00
019	PNEU PARA VEICULO - MEDIDA: 185/65, RADIAL, ARO: 15, TIPO: SEM CAMARA	UN	20	571,50	11.430,00
020	PNEU PARA VEICULO - MEDIDA: 195/55, ARO: 16, TIPO: SEM CAMARA	UN	20	728,50	14.570,00
021	PNEU PARA VEICULO - MEDIDA: 195/65, ARO: 15, TIPO: SEM CAMARA	UN	20	642,00	12.840,00
022	PNEU PARA VEICULO - MEDIDA: 205/55 RADIAL, ARO: 16, TIPO: SEM CAMARA	UN	20	744,50	14.890,00
023	PNEU PARA VEICULO - MEDIDA: 205/70, RADIAL, ARO: 15, TIPO: SEM CAMARA	UN	20	845,50	16.910,00
024	PNEU PARA VEICULO - MEDIDA: 215/75, RADIAL, ARO: 17.5, TIPO: SEM CAMARA	UN	30	858,50	25.755,00
025	PNEU PARA VEICULO - MEDIDA: 225 X 75 RADIAL, ARO: 16, TIPO: SEM CAMARA	UN	30	1.367,50	41.025,00
026	PNEU PARA VEICULO - MEDIDA: 235/75, ARO: 15, TIPO: RADIAL, MISTO (TERRA E ASFALTO)	UN	10	1.238,00	12.380,00
027	PNEU PARA VEICULO - MEDIDA: 235/75, RADIAL, ARO: 15, TIPO: SEM CAMARA	UN	10	1.238,00	12.380,00
028	PNEU PARA VEICULO . 205 45 ARO 17 . TIPO RADIAL SEM CAMARA	UN	30	854,50	25.635,00
029	PNEU PARA VEICULO . MEDIDA 275.80. RADIAL. ARO 225. TIPO. SEM CAMARA . MISTO	UN	50	3.776,50	188.825,00
030	PNEU PARA VEICULO . MEDIDA 295 X 80 . ARO 22.5 . TIPO SEM CAMARA . MISTO . 16 LONAS	UN	50	4.036,00	201.800,00
031	PNEU PARA VEICULO . MEDIDA. 235 X 75 . ARO 17.5 TIPO. RADIAL SEM CAMARA	UN	20	1.891,50	37.830,00
032	PNEU PARA VEICULO . MEDIDA. 275 X 80 ARO 225 . 16 LONAS	UN	80	3.742,00	299.360,00
033	PNEU PARA VEICULO . MEDIDA. 295 X 80 . ARO. 22.5 . TIPO. SEM CAMARA . 16 LONAS	UN	30	4.260,00	127.800,00
034	PNEU PARA VEICULO MEDIDA.225/65 ARO 16 RADIAL SEM CAMARA	UN	20	1.018,50	20.370,00
035	PNEUS PARA TRATORES E VEICULOS DE TERRAPLENAGEM - TIPO: 1400 X ARO 24, 12 LONAS	UN	20	7.849,00	156.980,00
036	PNEUS PARA TRATORES E VEICULOS DE TERRAPLENAGEM - TIPO: 17.5.25X16 LONAS	UN	10	7.057,00	70.570,00
037	PNEUS PARA TRATORES E VEICULOS DE TERRAPLENAGEM - TIPO: DIANTEIRO, 12-16.5-NHS, 12 LONAS	UN	6	2.036,50	12.219,00
038	PNEUS PARA TRATORES E VEICULOS DE TERRAPLENAGEM - TIPO: TRASEIRO, 19.5L X 24, 12 LONAS	UN	6	6.501,50	39.009,00
039	PNEUS PARA VEICULOS DE TERRAPLANAGEM . TIPO. 1400 X ARO 24 16 LONAS	UN	24	7.859,00	188.616,00

II – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

1. Ver o Título X do edital.

III – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Ver o Título X do edital



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.593.111/0001-14

ANEXO II MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

CARTA DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº. 066/2023 (REGISTRO DE PREÇO 017/2023) PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2023

Pelo presente instrumento credenciamos o(a) Sr.(a),	portador do
documento de Identidade nº a participar das reuniões relativas PROC	CESSO
LICITATÓRIO N.º, modalidade Pregão Presencial, o(a) qual está a	autorizado(a) a
requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e	interpor
recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.	
MG, de de	
Assinatura do Responsável pela Empresa	

Obs.:

NÃO UTILIZAR ESSE MODELO.

Utilizar papel com o timbre da empresa ou apor carimbo padronizado da empresa.



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.593.111/0001-14

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregoeiro e Equipe de Apoio

Edital de Pregão Presencial N° 032/2023 de 15 de junho de 2023 Processo Licitatório 066/2023 (REGISTRO DE PREÇO 017/2023)

Tipo Menor preço Unitário

ITEM	ESPECIFICAÇAO	UNID	QUANT	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL
001	CAMARA DE AR PARA VEICULOS - PARA PNEU: 1000 X 20	UN	20			
002	CAMARA DE AR PARA VEICULOS - PARA PNEU: 1100 X 22	UN	15			
003	CAMARA DE AR PARA VEICULOS - PARA PNEU: 175 X 14	UN	30			
004	CAMARA DE AR PARA VEICULOS - PARA PNEU: 7.50 X 16	UN	35			
005	CAMARA DE AR PARA VEICULOS - PARA PNEU: 900X20	UN	30			
006	CAMARA DE AR PARA VEICULOS - PARA PNEU: ARO 16 COM BICO BORRACHA	UN	30			
007	CAMARA DE AR PARA VEICULOS . PARA PNEU 12 X 165	UN	10			
800	CAMARA DE AR PARA VEICULOS . PARA PNEU. 195 X 24	UN	10			
009	CAMARAS DE AR P/ TRATORES E VEICULOS DE TERRAPLE - TIPO PNEU: 17.5X25	UN	10			
010	CAMARAS DE AR PARA TRATORES E VEICULOS DE TERRAPLANAGEM - TIPO: 1400 X ARO 24	UN	20			
011	PNEU PARA MOTOCICLETA - MEDIDA: 110/90, ARO: 17, TIPO: TRASEIRO, COM CAMARA	UN	2			
012	PNEU PARA MOTOCICLETA - MEDIDA: 90/90, ARO: 19, TIPO: DIANTEIRO, COM CAMARA	UN	2			
013	PNEU PARA VEICULO - MEDIDA: 1000 X 20 - DIAGONAL, ARO: 20, TIPO: COM CAMARA	UN	20			
014	PNEU PARA VEICULO - MEDIDA: 1000 X 20, ARO: 20., TIPO: 16 LONAS BORRACHUDO	UN	20			
015	PNEU PARA VEICULO - MEDIDA: 11.00/22, ARO: 22, TIPO: DIRECIONAL, RADIAL COM CAMARA	UN	30			
016	PNEU PARA VEICULO - MEDIDA: 175/65, RADIAL, ARO: 14, TIPO: SEM CAMARA	UN	80			
017	PNEU PARA VEICULO - MEDIDA: 175/70, ARO: 14, TIPO: MISTO COM INDICE DE VELOCIDADE E CARGA 96T	UN	50			
018	PNEU PARA VEICULO - MEDIDA: 175/70, RADIAL, ARO: 13, TIPO: SEM CAMARA	UN	60			
019	PNEU PARA VEICULO - MEDIDA: 185/65, RADIAL, ARO: 15, TIPO: SEM CAMARA	UN	20			
020	PNEU PARA VEICULO - MEDIDA: 195/55, ARO: 16, TIPO: SEM CAMARA	UN	20			
021	PNEU PARA VEICULO - MEDIDA: 195/65, ARO: 15, TIPO: SEM CAMARA	UN	20			
022	PNEU PARA VEICULO - MEDIDA: 205/55 RADIAL, ARO: 16, TIPO: SEM CAMARA	UN	20			
023	PNEU PARA VEICULO - MEDIDA: 205/70, RADIAL, ARO: 15, TIPO: SEM CAMARA	UN	20			
024	PNEU PARA VEICULO - MEDIDA: 215/75, RADIAL, ARO: 17.5, TIPO: SEM CAMARA	UN	30			
025	PNEU PARA VEICULO - MEDIDA: 225 X 75 RADIAL, ARO: 16, TIPO: SEM CAMARA	UN	30			
026	PNEU PARA VEICULO - MEDIDA: 235/75, ARO: 15, TIPO: RADIAL, MISTO (TERRA E ASFALTO)	UN	10			



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.593.111/0001-14

027	PNEU PARA VEICULO - MEDIDA: 235/75, RADIAL, ARO: 15, TIPO: SEM CAMARA	UN	10		
028	PNEU PARA VEICULO . 205 45 ARO 17 . TIPO RADIAL SEM CAMARA	UN	30		
029	PNEU PARA VEICULO . MEDIDA 275.80. RADIAL. ARO 225. TIPO. SEM CAMARA . MISTO	UN	50		
030	PNEU PARA VEICULO . MEDIDA 295 X 80 . ARO 22.5 . TIPO SEM CAMARA . MISTO . 16 LONAS	UN	50		
031	PNEU PARA VEICULO . MEDIDA. 235 X 75 . ARO 17.5 TIPO. RADIAL SEM CAMARA	UN	20		
032	PNEU PARA VEICULO . MEDIDA. 275 X 80 ARO 225 . 16 LONAS	UN	80		
033	PNEU PARA VEICULO . MEDIDA. 295 X 80 . ARO. 22.5 . TIPO. SEM CAMARA . 16 LONAS	UN	30		
034	PNEU PARA VEICULO MEDIDA.225/65 ARO 16 RADIAL SEM CAMARA	UN	20		
035	PNEUS PARA TRATORES E VEICULOS DE TERRAPLENAGEM - TIPO: 1400 X ARO 24, 12 LONAS	UN	20		
036	PNEUS PARA TRATORES E VEICULOS DE TERRAPLENAGEM - TIPO: 17.5.25X16 LONAS	UN	10		
037	PNEUS PARA TRATORES E VEICULOS DE TERRAPLENAGEM - TIPO: DIANTEIRO, 12-16.5-NHS, 12 LONAS	UN	6		
038	PNEUS PARA TRATORES E VEICULOS DE TERRAPLENAGEM - TIPO: TRASEIRO, 19.5L X 24, 12 LONAS	UN	6		
039	PNEUS PARA VEICULOS DE TERRAPLANAGEM . TIPO. 1400 X ARO 24 16 LONAS	UN	24		

Importa a presente proposta em R\$	()
Condições de pagamento			
Validade da proposta			
	,de	de	
Local e data			
Pela firma proponente			
Carimbo CNPJ:			

IMPORTANTE!

1 - A proposta devera estar devidamente assinada e carimbada (carimbo padronizado CNPJ);

Obs.:

NÃO UTILIZAR ESSE MODELO.

Utilizar papel com o timbre da empresa ou apor carimbo padronizado da empresa.



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.593.111/0001-14

ANEXO IV

ATENDIMENTO AO INCISO V DO ART. 27 DA LEI DE LICITAÇÕES

DECLARAÇÃO PROCESSO Nº. 066/2023 (REGISTRO DE PREÇO 017/2023) PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2023

A empresa (, inscrita no CNPJ sob o nº,
por meio de seu representante legal, o Sa	, portador do RG nº
, <u>DECLARA</u> para fin	s de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal
n° 8.666/1993 que:	
a) não emprega menor de dezoito anos	em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 b) não emprega menor de dezesseis a aprendiz. 	nos, ressalvado os maiores de quatorze anos e na condição de
MG, de	de
Nome e assinatura do Representante leg	al
Obs.: NÃO UTILIZAR ESSE MODELO. Utilizar papel com o timbre da empresa	ou apor carimbo padronizado da empresa

de



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.593.111/0001-14

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PROCESSO Nº. 066/2023 (REGISTRO DE PREÇO 017/2023)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2023

Sr. Pregoeiro,

1.	Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº. 10.520/2002
	a empresa () cumpre plenamente os requisitos de
	habilitação estabelecidos pelo edital do processo licitatório nº. 066/2023 - Compra de pneus o
	câmaras de ar para manutenção dos veículos e máquinas pertencentes à frota da Prefeitura
	Municipal, conforme Anexo I.
	MG, de de
	Assinatura e Carimbo do representante da empresa

OBS:

1 - Emitir em papel timbrado da empresa expedidora ou apor carimbo da mesma.



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.593.111/0001-14

Anexo VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023 PROCESSO LICITATORIO Nº 066/2023

VALIDADE: 012 meses

Aos () dias do mês de julho de 2023, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Abadia dos
Dourados - MG, situada na Rua Dr. Calil Porto, nº 380, Centro, nesta cidade, o Exmo. Prefeito Municipal,
Sr. Wanderlei Lemes Santos, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais
normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023 por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele
homologada conforme Processo nº 066/2023 RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos
constantes nos anexos desta ata, beneficiária, localizada
na, n° no bairro, na cidade, estado de
, cujo CNPJ é, neste ato representado por
, conforme quadro abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO DO ITEM	EMPRESA VENCEDORA/QUANTIDADE/ VALOR			
		Licitante Vencedora	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

01 - DO OBJETO:

Compra de pneus e câmaras de ar para manutenção dos veículos e máquinas pertencentes à frota da Prefeitura Municipal, conforme Anexo I.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 012 (doze) meses a partir da sua assinatura.
II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4°, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.593.111/0001-14

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

- I Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no **PP nº 032/2023**.
- II Em cada fornecimento decorrente desta ATA, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do **PP nº 032/2023**, que integra o presente instrumento de compromisso.
- III Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no PP nº 032/2023 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- I Em cada fornecimento, os produtos solicitados deverão ser entregues nos locais indicados pelo setor requisitante.
- II O prazo máximo de entrega será de 07 (sete) dias úteis sob pena de quebra de contrato.

06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancaria, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, **em até 30 dias após a entrega das mercadorias**, mediante a apresentação da Nota Fiscal, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas atestada pelo setor requisitante.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- I As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.
- **II** Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- **III** Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, oficio, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.
- IV Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso
- V A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- VI A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.
- VII As quantidades são estimadas podendo ou não ser utilizadas em sua totalidade.

08 - DAS PENALIDADES



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.593.111/0001-14

- I A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.
- **II** A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em atender as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.
- **III -** Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.
- **IV** As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados às detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

- I Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- II Os preços poderão ser realinhados nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do Inciso II e do § 5º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- III No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- IV O Realinhamento será precedido de pesquisa prévia no mercado fornecedor, Banco de Dados, Índices ou Tabelas Oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- I O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.
- **II** A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- I A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito, **Pela Administração**, **quando:**
- A a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- B a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- C a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- D em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- E os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- F por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- G a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.593.111/0001-14

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados devera ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº **032/2023** e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.
- 13.2. Fica eleito o foro desta Comarca de **Coromandel** para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- 13.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Abadia dos Dourados – MG, de de 2023.

Wanderlei Lemes Santos Prefeito Municipal de Abadia dos Dourados - MG

EMPRESA
Representante Legal



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.593.111/0001-14

Anexo VII

MINUTA DO CONTRATO

CON	TRATO N.º
Modalidade: Pregão Presencial n.º 0	32/2023 (REGISTRO DE PREÇO 017/2023)
Processo Licitatório n.º 066/2023	
Tipo: Menor Preço por item	
Objeto: Compra de pneus e câmaras frota da Prefeitura Municipal, confo	de ar para manutenção dos veículos e máquinas pertencentes à rme Anexo I.
	Instrumento Contratual para Contratação de empresa especializada
	para fornecimento de pneus e câmaras de ar para manutenção dos
	veículos e máquinas pertencentes à frota da Prefeitura Municipal,
	que entre si celebram o município de Abadia dos Dourados-MG e a
	empresa
rua Dr. Calil Porto, 380, centro, Abad	ii celebram o município de Abadia dos Dourados-MG, com sede a ia dos Dourados-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.593.111/0001- o Municipal Wanderlei Lemes Santos, devidamente autorizado pela
Lei Orgânica do Município artigo 7	0, inciso VIII, e com base no Pregão Presencial n.º 032/2023,
•	nte CONTRATANTE, e de outro lado a empresa
	sediada na cidade de, na
	, n.°, inscrita no CNPJ sob o n°
, nest	e ato representada por, CPF n.º
	, residente e domiciliado na Cidade de
	, doravante denominada CONTRATADA, convencionam
Compra de pneus e câmaras de ar pa	ara manutenção dos veículos e máquinas pertencentes à frota da
Prefeitura Municipal, conforme anex	xo I, subordinado às seguintes cláusulas e condições:
Cláusula Primeira - Dos Fundament	os

1.1 - O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão Presencial n.º 032/2023, do tipo Menor Preço Por Item, atendendo o disposto na Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e alterações

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.593.111/0001-14

posteriores.

Cláusula Segunda - Do Objeto

2.1 - Constitui-se objeto deste instrumento, Compra de pneus e câmaras de ar para manutenção dos veículos e máquinas pertencentes à frota da Prefeitura Municipal, conforme anexo I.

Cláusula Terceira - Normas de entrega

- 3.1 Após a homologação do processo licitatório a licitante vencedora terá o prazo máximo de cinco dias, contados do recebimento do Termo de Convocação, para assinar o contrato sob pena de decadência do direito de ser contratada e a aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 3.2 Ficam responsáveis pela fiscalização dos contratos os Senhores: Fausto Francisco Vieira, Jheneffer Alves Rosa, Cátia Maria de Aguiar Lemes, Neire Crato Borges Aguiar e Mário Lúcio Marra de acordo com os fornecimentos para as respectivas Secretarias.
- 3.3 O prazo de assinatura disposto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período desde que formalmente justificado pela licitante e aceito pela Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados.
- 3.4 A licitante vencedora obrigar-se-á a manter, até a data de pagamento todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.
 - 3.5 A licitante vencedora deverá entregar o objeto de acordo com as necessidades dos departamentos, mediante ordem de fornecimento.
 - 3.6 O prazo máximo de entrega será de (07) sete dias úteis, após a solicitação da Secretaria Municipal solicitante.
 - 3.7 Ocorrendo frete o mesmo correrá por conta da licitante vencedora.
 - 3.8 As mercadorias devem ser entregues no local indicado pela Secretaria Municipal Solicitante.
 - 3.9 As mercadorias serão solicitadas de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal.
 - 3.10 Os pneus deverão ter o selo de aprovação emitido pelo INMETRO.
 - 3.11 Os pneus deverão ter a garantia mínima de (02) dois anos e/ou 30.000 km, contra defeitos de fabricação.
 - 3.12 As quantidades são estimadas podendo ou não ser utilizadas em sua totalidade.
 - 3.13 A formalização do recebimento do objeto dessa licitação se dará nas seguintes etapas:
 - c) Provisoriamente, por meio de recibo na cópia do documento fiscal, no momento da entrega para posterior verificação da conformidade com as exigências previstas no edital.
 - d) Definitivamente, por meio de emissão de termo de recebimento, em até cinco dias contados da data do recebimento provisório.



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.593.111/0001-14

- **4.1** As detentoras do presente contrato serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.
- **4.2** Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu o presente Contrato, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- **4.3** Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, oficio, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.
- **4.4** Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso
- **4.5** A empresa fornecedora, quando do recebimento da Autorização de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- **4.6** As quantidades são estimadas podendo ou não ser utilizadas em sua totalidade.

Cláusula Quinta - Preço e Forma de Pagamento

- **5.1 PREÇO -** O preço da presente atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):
- **5.2 VALOR GLOBAL** O valor global para aquisição do presente objeto é de R\$
- **5.3 FORMA DE PAGAMENTO** O pagamento será efetuado em até trinta dias após a entrega dos produtos.

Cláusula Sexta - Prazo de Vigência do Contrato

6.1 - O Prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

Cláusula Sétima - Recursos Orçamentários

7.1 – Os recursos são constantes da dotação orçamentária: 02.01.08.00.26.782.0262.00.2058.3.3.90.30.370015010000000 – Material para manutenção de veículos.

Cláusula Oitava - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1 DA CONTRATADA:

Além das obrigações já mencionadas supra e no Edital, a contratada ficará obrigada a:

- 8.1.1- Executar integralmente o objeto do Contrato, tal como especificado no Edital e em seus Anexos;
- 8.1.2- Cumprir todas as normas regulamentares sobre a medicina e segurança no trabalho;
- 8.1.3- Entregar os produtos devidamente embalados e dentro do prazo de entrega estipulado pelo edital;
- 8.1.4- Comunicar imediatamente a esta prefeitura caso haja alguma alteração e/ou descontinuidade de algum produto hora licitado;
- 8.1.5 Obedecer à legislação ambiental;



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.593.111/0001-14

8.1.6- Substituir os produtos que não atenderem as especificações, ou apresentar algum defeito de fabricação.

8.2 - DA CONTRATANTE:

- 8.2.1- Remeter advertências à Contratada, por escrito, quando os materiais não estiverem sendo entregues de forma satisfatória;
- 8.2.2- Paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução do contrato, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos materiais fornecidos;
- 8.2.3- Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste Edital.

Cláusula Nona – Do Frete

9.1 – Ocorrendo frete o mesmo correrá por conta da proponente vencedora.

Clausula Décima - Modificações e Aditamentos

10.1 - Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

Cláusula Décima Primeira - Sanções

- 11.1 Em casos de atraso injustificado na entrega dos serviços, inexecução parcial ou total das condições pactuadas e também em casos de má-fé quanto à descrição do objeto licitado, garantida prévia defesa, ficará a licitante vencedora sujeita às seguintes penalidades:
 - a) Advertência formalmente expedida.
 - b) Multa.
 - c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados.
 - d) Suspensão do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados por até 5 (cinco) anos.
 - e) Rescisão do contrato e aplicação do disposto no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

3.4– A multa a ser aplicada será de:

- a) 0,50% (cinco décimos por cento) do valor atualizado do empenho, por dia de atraso injustificado, limitado a 5,00% (cinco por cento);
- b) 5,00% (cinco por cento) do valor atualizado do empenho, pela desistência injustificada ou inexecução parcial.

Cláusula Décima Segunda - Rescisão Contratual

12.1 – Caso haja rescisão por qualquer das partes, observados os direitos da administração previstos na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993.

Clausula Décima Terceira - Dos Casos Omissos

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e, cujas normas ficam



ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.593.111/0001-14

incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

Clausula Décima Quarta - Do Foro

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Coromandel/MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

14.2 - E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Abadia dos Dourados-MG,	Č
-	Wanderlei Lemes Santos Contratante
	Contratada –
TESTEMUNHAS	
Nome: CPF:	
Nome: CPF:	